



TESOURO NACIONAL

**2025**

1ª cota de agosto

# Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



# Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 08/08/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **agosto de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 14.457.895.507,22**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 36.808.359.349,71, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.265.207.432,66.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de julho de 2025**, creditado em 30/07/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	7.393.242.020,66	1,5798
FPE	7.064.653.486,56	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	341.216.594,63	7,2831

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.848.310.505,17	R\$ 1.766.163.371,64	R\$ 85.304.148,66	R\$ 3.699.778.025,46

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

**Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de agosto de 2025**

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	5.021.192	-	-	-	24.560	4.996.632
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	35.725.115	-	-	-	929.894	34.795.221
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.003.545	-	-	-	10.029.648	(4.026.104)
Multas e Juros (I.R.)	1.042.649	-	-	-	39	1.042.609
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>47.792.501</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10.984.142</b>	<b>36.808.359</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.271.482	-	-	-	95.300	4.176.182
Multas e Juros (IPI)	89.131	-	-	-	106	89.025
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>4.360.613</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>95.406</b>	<b>4.265.207</b>
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>52.153.114</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>11.079.547</b>	<b>41.073.567</b>

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.124.242	1.074.276		89.939	29.980	29.980
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	7.828.925	7.480.973		626.314	208.771	208.771
Imposto de Renda Retido na Fonte	(905.873)	(865.612)		(72.470)	(24.157)	(24.157)
Multas e Juros (I.R.)	234.587	224.161		18.767	6.256	6.256
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>8.281.881</b>	<b>7.913.797</b>		<b>662.550</b>	<b>220.850</b>	<b>220.850</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	939.641	897.879	417.618	75.171	25.057	25.057
Multas e Juros (IPI)	20.031	19.140	8.903	1.602	534	534
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>959.672</b>	<b>917.020</b>	<b>426.521</b>	<b>76.774</b>	<b>25.591</b>	<b>25.591</b>
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.848.311	1.766.163	85.304			
<b>TOTAL</b>	<b>7.393.242</b>	<b>7.064.653</b>	<b>341.217</b>	<b>739.324</b>	<b>246.441</b>	<b>246.441</b>

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/07/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de agosto de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º decêndio de ago/25**

R\$ 7.064.653.486,56

FPE distribuído no 1º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.582.644.856,74	1,02250	1,6966	R\$ 4.480.303.857,38

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre jun/15 e jun/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
63,4186%	36,5814%

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de agosto de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 153.271.195	4,3802	R\$ 113.198.468	R\$ 266.469.663
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 186.385.121	4,6010	R\$ 118.905.590	R\$ 305.290.711
Amapá	AP	3,4120	R\$ 152.867.968	3,0254	R\$ 78.187.792	R\$ 231.055.760
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 125.018.399	4,7420	R\$ 122.550.997	R\$ 247.569.395
Bahia	BA	9,3962	R\$ 420.978.311	8,8178	R\$ 227.881.774	R\$ 648.860.085
Ceará	CE	7,3369	R\$ 328.715.414	6,6539	R\$ 171.960.453	R\$ 500.675.867
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 30.923.057	0,6712	R\$ 17.347.033	R\$ 48.270.091
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 67.204.558	2,0558	R\$ 53.130.171	R\$ 120.334.729
Goiás	GO	2,8431	R\$ 127.379.519	2,3994	R\$ 62.009.634	R\$ 189.389.153
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 323.397.293	6,6190	R\$ 171.058.903	R\$ 494.456.196
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 103.400.933	1,7864	R\$ 46.165.581	R\$ 149.566.514
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 59.677.647	1,4938	R\$ 38.605.583	R\$ 98.283.231
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 199.575.135	4,4495	R\$ 114.989.655	R\$ 314.564.790
Pará	PA	6,1120	R\$ 273.836.172	6,0998	R\$ 157.639.332	R\$ 431.475.503
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 214.557.271	4,3956	R\$ 113.597.414	R\$ 328.154.685
Paraná	PR	2,8832	R\$ 129.176.121	2,7976	R\$ 72.298.473	R\$ 201.474.594
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 309.149.927	6,9106	R\$ 178.593.523	R\$ 487.743.450
Piauí	PI	4,3214	R\$ 193.611.851	4,0746	R\$ 105.300.695	R\$ 298.912.546
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 68.445.602	1,8798	R\$ 48.581.070	R\$ 117.026.672
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 187.182.615	3,9930	R\$ 103.193.468	R\$ 290.376.083
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 105.502.195	1,8200	R\$ 47.034.853	R\$ 152.537.048
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 126.147.435	2,9973	R\$ 77.461.383	R\$ 203.608.819
Roraima	RR	2,4807	R\$ 111.142.898	3,7543	R\$ 97.025.479	R\$ 208.168.376
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 57.338.929	1,5499	R\$ 40.055.429	R\$ 97.394.358
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 44.803.039	1,2082	R\$ 31.224.164	R\$ 76.027.202
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 186.170.066	4,0327	R\$ 104.218.189	R\$ 290.388.255
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 194.445.187	2,7912	R\$ 72.134.522	R\$ 266.579.709
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	<b>R\$ 4.480.303.857</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 2.584.349.629</b>	<b>R\$ 7.064.653.487</b>

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais -  
COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no Instagram (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)